



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 027/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de março de 2022

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o Município de Rio Pardo de Minas - MG.

Recebimento do credenciamento: A partir de 17 de março de 2022.

Análise da documentação: em até cinco dias úteis após o recebimento da documentação.

Divulgação dos Credenciados: até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve homologação do(s) Credenciado(s).

Critério de Julgamento: Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse)

SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Trabalho, Obras Públicas e Estradas, Transporte e Urbanismo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, doravante denominada apenas Prefeitura, torna público para conhecimento de todos os interessados que, a partir do dia 17 de março de 2022, no horário compreendido entre 07h00 às 13h00, credenciará pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto neste credenciamento, para fornecimento de alimentação, para atendimento às diversas secretarias, na sede deste município.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 099/2022 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo credenciar pessoas jurídicas estabelecidas na sede do município de Rio Pardo de Minas/MG, para fornecimento de alimentação, para atendimento às diversas secretarias, na sede deste município, nas características exigidas neste Edital, principalmente em relação ao Anexo I.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os estabelecimentos que servem alimentação, localizados na sede deste município, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 4, deste edital.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

4.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a proposta, conforme modelo (Anexo V), devidamente assinada e carimbada. A proposta poderá ser formulada apenas para os itens de interesse do Credenciado.

4.2 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.2.1. Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, podendo ser entregues pessoalmente ou via correios, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, com endereço a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta – CEP 39.530-000.

5 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos necessários ao credenciamento são:

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.

5.3 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal. (anexo II).

5.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão negativa quanto à dívida ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do Município;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais ou do estado da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT,

5.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

5.6 – PROPOSTA

- a) – Proposta devidamente assinada e carimbada, elaborada no modelo constante do anexo V, devendo a mesma ser formulada apenas para os itens de interesse do licitante.

5.7 – OUTRAS INFORMAÇÕES

A interessada deverá também, informar, número da conta corrente, de sua titularidade, bem como nome e número da respectiva agência.

6 - LICITANTE PREVIAMENTE CADASTRADO NA PREFEITURA

6.1 - O licitante poderá se cadastrar junto ao CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura, com a validade em vigor.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitações, no endereço da Prefeitura.

7.2. A Autoridade competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para início do credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8 – DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. Recursos:

8.1.1. A interessada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar recurso, a partir da data da publicação do indeferimento ou deferimento ao credenciamento;

8.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Penalidades:

8.2.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.2 - Aquele que Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ficará sujeito a uma pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, conforme determina o Art. 93 da Lei 8.666/93;

8.2.3 - Aquele que fraudar licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do termo de credenciamento; ficará sujeito a pena de detenção de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa, conforme determina o Art. 96 da Lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

8.3.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no termo de credenciamento de prestação de serviços;

8.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA de acordo com os prazos previstos em lei;

8.3.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

8.3.4. Por qualquer motivo o termo de credenciamento entre a credenciada e a Administração for rescindido.

9 – DAS FASES DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1- O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise da documentação, habilitação e proposta;
- c) Divulgação dos nomes dos estabelecimentos habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

9.2 – A divulgação dos prestadores credenciados poderá ser feita pelos seguintes meios:

- a) Publicação no Diário oficial do Estado de MG;
- b) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

10 – JULGAMENTO

10.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados até 05 (cinco) dias após a entrega dos envelopes de proposta e habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, que sentindo necessidade, poderá abrir diligência para maiores esclarecimentos.

10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

10.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

11. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. A formalização do credenciamento se dará através de termo de credenciamento específico (Anexo IV)

11.2. A PREFEITURA convocará as empresas credenciadas para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo IV).

11.3. Para assinatura do Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.4. Os Termos de Credenciamentos a serem firmados terão vigência até 31.12.2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

12. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação, sem a incidência de juros ou correção monetária, através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pela empresa credenciada.

12.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária(s)			
120	4.1.2.6.181.7.2020.33304100	Manutenção Convênio Polícia Militar	Contribuições	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
126	5.1.1.4.122.2.2021.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
193	5.2.1.13.392.26.2031.33903000	Manutenção Atividades do Fundo de Cultura	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
206	5.2.1.13.392.26.2034.33903000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
232	5.3.1.13.695.27.2037.33903000	Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Turismo	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
842	11.1.1.15.122.2.2094.33903000	Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
872	11.1.3.26.782.37.2097.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
990	12.1.1.8.243.2.2108.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. A empresa credenciada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devidamente rubricadas ou vistas pelo responsável da PREFEITURA.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

13.2. A nota fiscal/fatura deve referir-se unicamente a alimentação.

13.3. Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, essa será devolvida à interessada para regularização, caso em que o prazo será recontado a partir da data da reapresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente identificar os serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido.

13.5. É de responsabilidade integral e exclusiva da credenciada a utilização de pessoal para a execução do objeto desta licitação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço, os quais não poderão ser transferidos, a que título for, para a PREFEITURA.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A escolha do estabelecimento será de livre iniciativa do usuário, que deverá fazê-lo pelos critérios que entenderem pertinentes, mediante autorização do Setor Competente da Prefeitura Municipal.

14.2 - A divulgação, pela PREFEITURA, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à PREFEITURA o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.

14.3 - A PREFEITURA poderá, a qualquer momento, reavaliar o credenciamento deferido, sendo-lhe facultado, suspendê-lo, sempre que ocorrer motivo que o justifique.

14.4 – A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.5 – É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6 – As interessadas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Licitatória sob pena de indeferimento/descredenciamento da interessada/credenciada.

14.7 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 – O(A) credenciado(a) fica obrigado(a) a manter as mesmas condições de cadastro quando da celebração do termo de credenciamento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

14.9 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas desta licitação.

Rio Pardo de Minas/MG, 03 de março de 2022.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - Processo nº 027/2022 Credenciamento nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MARMITEX E REFEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SEREM ENTREGUES NA SEDE DESTA MUNICIPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo ou Valor de Referência
1	Marmitex, com peso mínimo de 600 g, acondicionada em embalagem plástica descartável, contendo acompanhamento 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas), prato principal: 01 (uma) porção de prato protético (carne bovina, suína, frango ou peixe), preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito).	Unidade	5.000,00	R\$ 12,67
2	Refeição – contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas), prato principal, 01 (duas) porções de prato protético (carne bovina, suína, frango e peixe), preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito).	Unidade	1.500,00	R\$ 19,12
TOTAL				R\$ 92.021,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais, para o fornecimento de refeições, que serão destinados para atender servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros) que estejam a serviço desta municipalidade, bem como para atender diversos eventos a serem realizados até 31 de dezembro de 2022.

Considerando a necessidade de fornecimento alimentação para os servidores empregados na Secretaria de Obras, quando estiverem prestando serviços na zona rural e que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço.

Os mesmos muitas vezes executam trabalhos de recuperação e manutenção das estradas vicinais da área rural do município, sendo necessário a alimentação dos servidores na realização destes trabalhos.

Há a necessidade dessa aquisição ainda, para atender as demais Secretarias do município em atividades, como reuniões, oficinas, eventos, capacitações, mutirões de cidadania a serem realizados tanto na zona urbana como na zona rural de nosso município e equipes técnicas.

Desta forma será oferecida alimentação adequada aos participantes e colaboradores das Secretarias.

3. DA MODALIDADE

3.1 A presente contratação dar-se-á mediante termo de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. efetuar a entrega da alimentação, mediante autorização, em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 5.1.3. substituir às suas expensas, imediatamente, caso a alimentação esteja em desconformidade com o padrão adequado para o consumo humano;
- 5.1.4. manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do termo de credenciamento;
- 5.1.7. O fornecimento deverá ocorrer, inclusive, aos finais de semanas e feriados, quando necessário, não podendo o credenciado se recusar ao fornecimento sob pena de descredenciamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é imediato após emissão da ordem de fornecimento.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta, correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022 conforme anexo.

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária(s)			
120	4.1.2.6.181.7.2020.33304100	Manutenção Convênio Polícia Militar	Contribuições	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
126	5.1.1.4.122.2.2021.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
193	5.2.1.13.392.26.2031.33903000	Manutenção Atividades do Fundo de Cultura	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
206	5.2.1.13.392.26.2034.33903000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
232	5.3.1.13.695.27.2037.33903000	Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Turismo	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
842	11.1.1.15.122.2.2094.33903000	Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Públicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
872	11.1.3.26.782.37.2097.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
990	12.1.1.8.243.2.2108.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Rio Pardo de Minas/MG, 03 de março de 2022.

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretário Municipal de Governo e Administração



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO II - Processo nº 027/2022 Credenciamento nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Processo: 027/2022

Credenciamento: 001/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a).....da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO III - Processo nº 027/2022 Credenciamento nº 001/2022

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM DUAS VIAS SENDO UMA PARA PROTOCOLO)

Processo: 027/2022

Credenciamento: 001/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, e-mail:
....., telefone: (.....)..... requer seu credenciamento à licitação para a
prestação de serviços de fornecimento de alimentação, na cidade de,
informando, desde já, conta corrente nº....., agência nº(nome da agência), Banco nº
..... (nome do Banco), declarando inteiro conhecimento do ato convocatório e apresentação de toda a
documentação solicitada.

(data)

.....

(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO IV - Processo nº 027/2022 Credenciamento nº 001/2022

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846 – Cidade Alta – CEP 39.530-000 – Rio Pardo de Minas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.212.862/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Astor José de Sá, identidade nº.....SSP/MG, CPF nº, e a empresa credenciada inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro / Cidade /Estado, neste ato representada pelo seu _____, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ doravante denominada simplesmente **credenciada**, acordam em celebrar o presente termo de credenciamento, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo de credenciamento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MARMITEX E REFEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SEREM ENTREGUES NA SEDE DESTA MUNICIPIO, nas quantidades estimadas e especificações abaixo:

Item	Qtde Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	5000	Marmitex, com peso mínimo de 600 g, acondicionada em embalagem plástica descartável, contendo acompanhamento 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas), prato principal: 01 (uma) porção de prato protético (carne bovina, suína, frango ou peixe), preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito).		
02	1500	Refeição – contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas), prato principal, 01 (duas) porções de prato protético (carne bovina, suína, frango e peixe), preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito).		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1- Deram origem a este termo de credenciamento e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos, do inteiro conhecimento das partes:

- a) Edital de credenciamento nº 001/2022



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

b) Formulários/documentação de credenciamento/termo de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, valendo-se da figura do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos relativos aos serviços efetivamente prestados serão feitos pela PREFEITURA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscal/faturas correspondentes, se nenhuma irregularidade for constatada.

4.1.1 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua representação sem erros.

4.1.4 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta nº _____, Agência _____, do Banco _____, em nome da **CRENCIADA**.

4.1.5 - O CNPJ constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo indicado no formulário de credenciamento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de duração deste termo de credenciamento será até 31/12/2022, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, ou até que, justificadamente, venha a ser rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA.

São obrigações da credenciada:

6.1- Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

6.2- Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

6.3- Junto da Nota Fiscal/Fatura deve comprovar a regularidade junto ao INSS e FGTS através de certidão negativa de débito, em face ao disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e nos Arts. 55, inc. XIII e 78, inc. I, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.4- Manter-se, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 – Cumprir com demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Fazer listagem dos estabelecimentos credenciados entregando cópia a cada usuário que escolherá, a seu exclusivo critério, a credenciada que melhor lhe aprouver.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

7.2 – Garantir a efetivação do pagamento à credenciada, de acordo com as condições estabelecidas nas neste termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1- O presente termo de credenciamento terá o valor total estimado em R\$ ***** correspondente ao total dos serviços estimados, no período de vigência, consolidado nos valores unitários relacionados na CLAUSULA PRIMEIRA.

8.2 – Não constitui esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento. O valor a ser pago por será o relativo ao serviço efetivamente prestado.

8.3- As despesas decorrentes do presente termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária(s)			
120	4.1.2.6.181.7.2020.33304100	Manutenção Convênio Polícia Militar	Contribuições	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
126	5.1.1.4.122.2.2021.33903000	Manutenção Atividades dos Serviços Administrativos	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
193	5.2.1.13.392.26.2031.33903000	Manutenção Atividades do Fundo de Cultura	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
206	5.2.1.13.392.26.2034.33903000	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
232	5.3.1.13.695.27.2037.33903000	Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Turismo	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
842	11.1.1.15.122.2.2094.33903000	Manutenção Coordenação do Serviço Municipal de Obras Publicas	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
872	11.1.3.26.782.37.2097.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
990	12.1.1.8.243.2.2108.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Material de Consumo	RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1- Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CRENCIADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato comissivo ou omissivo da credenciada ou de seus prepostos.

9.2- Em caso de ocorrências de prejuízos e danos previstos no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá abatê-lo das faturas relativas a prestação dos serviços, ou se inviável a compensação, promover a cobrança judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3- A **CRENCIADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.4 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, por força deste instrumento, direitos e obrigações além daqueles



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

expressamente aqui estabelecidos e nem se configura qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária, entre estas, com relação ao pessoal que qualquer delas venha a empregar ou utilizar para a execução do objeto do presente termo de credenciamento, correndo por conta exclusiva da CREDENCIADA todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, securitários ou tributários ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos casos previstos no edital e no Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CREDENCIADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Este termo de credenciamento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 – Toda e qualquer alteração, ressalvados os casos de apostilamento, serão celebradas mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - A Contratante encaminhará o extrato deste termo de credenciamento para publicação no site do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões relativas a este termo de credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e credenciado, as partes firmam o presente termo de credenciamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas.

Rio Pardo de Minas/MG, ____ de _____ de 2022

Município de Rio Pardo de Minas
Contratante

Credenciada

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V - Processo nº 027/2022 Credenciamento nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

À Comissão Permanente de Licitação Pública
Referente ao Edital de Credenciamento N.º 001/2022

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MARMITEX E REFEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, A SEREM ENTREGUES NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, solicitando nosso credenciamento, visando à prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Qtde Estimada	Descrição dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	5000	Marmitex, com peso mínimo de 600 g, acondicionada em embalagem plástica descartável, contendo acompanhamento 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas), prato principal: 01 (uma) porção de prato protético (carne bovina, suína, frango ou peixe), preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito).		
02	1500	Refeição – contendo 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, 01 (uma) porção de salada crua, 01 (uma) porção de (batatas, legumes, cremes, verduras cozidas ou massas), prato principal, 01 (duas) porções de prato protético (carne bovina, suína, frango e peixe), preparados de diferentes formas (assado, cozido, refogado ou frito).		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada.

Validade da Proposta: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Carimbo da empresa